



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em: ____/____/20____, às ____
____/____/____ estagiário

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 451

DATA: 19/12/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Medida Provisória nº 451/2008
---------------------	--

00048

AUTOR: Dep. Rodrigo Rollemberg	<i>- PSB</i>
-----------------------------------	--------------

() Supressiva () Substitutiva () Modificativa (x) Aditiva () Substitutivo Global

TEXTO

Acrescente-se, onde couber, os seguintes dispositivos ao projeto de conversão da MP nº 451/2008:

Art. XX. Os arts. 8º e 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º

.....

§ 12.

.....

XVIII – materiais e equipamentos, incluindo partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações do tipo navios-sonda e plataformas de perfuração semi-submersíveis, realizados por estaleiros navais brasileiros.

....." (NR)

"Art. 28.

.....

XV – materiais e equipamentos, incluindo partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações do tipo navios-sonda e plataformas de perfuração semi-submersíveis, realizados por estaleiros navais brasileiros;

XVI - embarcações do tipo navios-sonda e plataformas de perfuração semi-submersíveis, classificadas nas posições 8906.90.00 e 8905.20.00, produzidas por estaleiros navais brasileiros.

....." (NR)

Art. XX. A Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 10-A. Fica suspenso o imposto sobre produtos industrializados – IPI incidente sobre materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, adquiridos por estaleiros navais brasileiros, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparos de navios-sondas e plataformas de perfuração semi-submersíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro dos produtos de que trata o **caput**."

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
--------	---------------------	----	---------

DATA __/__/__	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>
------------------	-----------------------------------

JUSTIFICAÇÃO

A medida proposta justifica-se pelos seguintes argumentos:

I – fortalecimento da indústria naval brasileira;

II – equiparação do tratamento tributário dado à construção de outros tipos de embarcações à construção de navios-sonda e plataformas semi-submersíveis de perfuração, construídos por estaleiros navais brasileiros;

III – o cenário de estabilidade econômica e grandes investimentos na indústria petrolífera, principalmente com a possibilidade da exploração das jazidas do “pré-sal”, como oportunidades de estímulo ao crescimento da indústria naval brasileira.

153
681 451/08